
PORTARIA INTERNA DIRETORIA Nº 017/2003

FRANCISCO DE ASSIS MACHADO REIS, Diretor do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **considerando que um bem não patrimoniado:**

- não está coberto por Apólice de Seguro Institucional;
- em caso de sinistro, o adquirente deve prestar conta junto à Agência de Fomento que financiou a compra do bem;
- não pode receber manutenção dos órgãos técnicos da Universidade;
- desobedece determinação da Universidade e das Agências de Fomento, quando não patrimoniado em até 30 dias da data de emissão da Nota Fiscal,

resolve:

- que toda documentação fiscal, referente à aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, seja encaminhada de imediato, cópia ao Setor de Patrimônio, visando a regularização do bem junto à Universidade.

Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Financeiro para ciência e divulgação.

Diretoria do Instituto de Química, 10 de outubro de 2003.